

ATA Nº 13 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
27 DE MAIO DE 2026**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta e sete minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Alvaiázere cumprimentando todos os presentes e declarando abertos os trabalhos. De seguida, deu início ao período antes da ordem do dia, questionando os Senhores Vereadores sobre a eventual existência de assuntos a apresentar. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que começou por cumprimentar todos os presentes, fazendo referência à celebração do dia 13 de maio, e aproveitou a oportunidade para manifestar satisfação pelo sucesso da iniciativa "Idade Maio(r)", referindo ter tido conhecimento de que o passeio sénior promovido pelo Município decorreu de forma positiva e que os participantes regressaram satisfeitos. Salientou, contudo, que o envelhecimento demográfico do concelho exige uma atenção contínua à população sénior ao longo de todo o ano, para além deste tipo de iniciativas pontuais. -----

Neste contexto, apresentou duas propostas relacionadas com os apoios sociais existentes no concelho, designadamente os cartões "CASO" e "I-Maior". Considerou importante reforçar a divulgação dos critérios de acesso e dos benefícios associados a estes instrumentos, quer através do sítio eletrónico do Município e das redes sociais, quer através da imprensa local ou de outros meios de comunicação direta dirigidos à população. Referiu, em particular, a importância de dar a conhecer os benefícios associados à redução dos encargos com os serviços prestados pela APIN, permitindo que um maior número de munícipes possa beneficiar dos apoios existentes. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, procedeu a uma breve clarificação relativamente ao cálculo dos limites de rendimento aplicáveis ao acesso aos apoios referidos.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho colocou ainda duas questões adicionais. A primeira incidiu sobre a reabertura do Museu Municipal, solicitando informação sobre o ponto de

situação do processo e uma eventual data para a sua reabertura ao público. A segunda relacionou-se com os apoios decorrentes da tempestade "Kristin", questionando quantas candidaturas já tinham sido aprovadas, qual o montante já atribuído aos munícipes afetados, quantos processos permaneciam por concluir e qual o ponto de situação global da respetiva instrução. -----

Em resposta, o Senhor Presidente agradeceu as sugestões apresentadas e informou que os serviços procederão à avaliação das propostas de divulgação, recordando que o Município se encontra a desenvolver um projeto de modernização administrativa através do Cartão do Múncipe, o qual permitirá, futuramente, integrar diferentes benefícios e serviços atualmente dispersos por vários cartões. Acrescentou que o Município procura divulgar os apoios existentes através dos mais diversos meios, adequando a comunicação aos diferentes públicos-alvo.-----

Relativamente ao Museu Municipal, informou que o equipamento se encontra a ser alvo de uma profunda reformulação expositiva e funcional, destinada a tornar a visita mais atrativa, dinâmica e acessível. Referiu que já foi concluída uma primeira fase de intervenção, centrada na melhoria dos acessos, da receção e da experiência de visita, encontrando-se atualmente a ser ponderada a data mais adequada para a reabertura. Explicou ainda que a reabertura depende igualmente do reforço dos recursos humanos afetos ao equipamento, processo que se encontra em curso, manifestando a expectativa de que o Museu possa reabrir em breve.-----

Quanto à tempestade "Kristin", o Senhor Presidente informou que o processo continua em desenvolvimento e que a situação é muito dinâmica. Referiu que existem já numerosas candidaturas analisadas e validadas e que os serviços municipais estão empenhados em concluir a apreciação dos processos dentro dos prazos estabelecidos. Acrescentou que o Município tem vindo a reforçar os meios afetos a esta matéria e que será disponibilizada ao Senhor Vereador informação atualizada sobre o número de processos analisados, aprovados e pendentes, bem como sobre os montantes envolvidos. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período antes da ordem do dia, passando à apreciação do Resumo Diário de Tesouraria. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.662.270,89 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.662.270,89 de disponibilidades, de que €3.563.143,23 são de operações orçamentais e €99.127,66 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.198,29 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 5/2026, da reunião ordinária pública de 18 de fevereiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 06/2026, da reunião ordinária de 04 de março de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi ainda aprovada, por unanimidade, a ata n.º 07/2026, da reunião ordinária pública de 18 de março de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Por fim, foi aprovada, também por unanimidade, a ata n.º 08/2026, da reunião extraordinária de 08 de abril de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 8014, de 25/05/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 112/2026, de 12 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo que assegure a transparência nos processos de apoio relativos às tempestades.-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 113/2026, de 12 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a criação de um fundo para catástrofes naturais.-----

- Lei Orgânica n.º 1/2026, de 18 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade. -----

- Declaração de Retificação n.º 17/2026/1, de 18 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Retifica a Lei Orgânica n.º 1/2026, de 18 de maio, que altera a Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade. -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 116/2026, de 20 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo que agilize a georreferenciação das explorações agrícolas, pecuárias e florestais para a gestão de catástrofes.-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 121/2026, de 20 de maio -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a adoção de medidas excecionais para a limpeza, remoção de material lenhoso e recuperação das áreas florestais. -----

• Decreto-Lei n.º 101/2026, de 22 de maio-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Cria a Comissão Nacional para os Direitos das Crianças e Jovens.-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 125/2026-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Recomenda ao Governo a revisão e valorização da carreira especial de fiscalização. -----

• Decreto-Lei n.º 104/2026, de 25 de maio-----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção família."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMPREITADA DA "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA" - TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 2 - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 7277, de 13/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2026, na qual aprovou a execução dos trabalhos complementares n.º 2 no âmbito da Empreitada da "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira", no montante global de 363.251,63 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2. A informação do gestor do contrato n.º 7094, datada de 13 de maio de 2026, na qual menciona que houve um lapso no montante previamente informado, o qual não está em conformidade com o respetivo relatório da fiscalização, mapa de trabalhos e cabimento, no montante de 363.251,65, existindo, portanto, uma diferença de € 0,02, tendo dado origem à formalização com o lapso agora identificado; -----

3. A Câmara Municipal reúne no dia de hoje, já não sendo possível levar o presente assunto para deliberação. A próxima reunião de Câmara decorre apenas no dia 27 de maio, estando a decorrer o prazo legal para submissão da Adenda para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva pelo Tribunal de Contas, o qual é de apenas 10 dias após a ordem de execução; -----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

Assim ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o artigo 370.º do CCP, determino: -----

1. Retificar a deliberação de 20 de abril de 2026, aprovando o montante global de 363.251,65€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos trabalhos complementares n.º 2 no âmbito da empreitada em referência; -----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, retificada, que se encontra em anexo; -----

3. Notificar o empreiteiro da retificação da deliberação de aprovação dos respetivos trabalhos complementares n.º 2; -----

4. Ordenar que a UCPA remeta toda a documentação, para fiscalização concomitante e sucessiva nos termos da legislação aplicável, do Tribunal de Contas; -----

5. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto esclareceu que a presente proposta resulta da necessidade de corrigir um lapso material identificado na deliberação anteriormente aprovada, uma vez que o valor constante da mesma não correspondia integralmente ao montante indicado na informação que lhe esteve subjacente. Referiu que onde constava o valor de 363.251,63 euros deveria constar o valor de 363.251,65 euros. -----

O Senhor Presidente salientou que, apesar de se tratar de uma diferença de apenas dois cêntimos, importa assegurar o rigor e a exatidão dos atos administrativos e financeiros praticados pelo Município, tanto mais que o processo se encontra sujeito a fiscalização externa, designadamente pelo Tribunal de Contas. Acrescentou que os princípios da transparência e da correção administrativa exigem igual cuidado independentemente do valor em causa. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o artigo 370.º do CCP, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1. Retificar a deliberação de 20 de abril de 2026, aprovando o montante global de 363.251,65€; acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos trabalhos complementares n.º 2 no âmbito da empreitada da "Beneficiação da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira";-----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, retificada, que se encontra em anexo; -----

3. Notificar o empreiteiro da retificação da deliberação de aprovação dos respetivos trabalhos complementares n.º 2; -----

4. Ordenar que a UCPA remeta toda a documentação, para fiscalização concomitante e sucessiva nos termos da legislação aplicável, do Tribunal de Contas.-----

O despacho n.º 7277 do Senhor Presidente, a informação número 7094 do Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Santana e a 2.ª adenda ao contrato (retificada) dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE DISPENSA DA TOTALIDADE DE TAXAS REFERENTE A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO EM ARU - "LAR FRANCISCO CAETANO DA SILVA" - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião o despacho número 7812, de 25/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada a 20/04/2026 sob o nº 2577 – Processo de Certidões nº 107/2026, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, na qualidade de proprietário, a solicitar a isenção da totalidade das taxas referente à emissão de certidão de localização em ARU – Área de Reabilitação Urbana da Vila de Alvaiázere, respeitante ao "Lar Francisco Caetano da Silva", prédio urbano, sito na Rua Professor José Maria Castelão, n.º 9, na Vila e freguesia de Alvaiázere, vem requerer a emissão de certidão na qual se ateste que o edifício inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1298 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 1048 da extinta freguesia de Alvaiázere) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 1727 da freguesia de Alvaiázere, onde funciona a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia com a resposta à comunicação prévia com prazo n.º 13/2025, emitida a 24 de março de 2025.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelo Serviço de Urbanização e Edificação a 20 de maio de 2026:-----

a. "Em conformidade com a documentação apresentada pelo requerente, a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere é pessoa coletiva de utilidade pública e instituição particular de

solidariedade social, em conjunto com o facto de que a certidão de localização em ARU se destina a permitir benefícios fiscais no âmbito da execução de obras isentas de controlo prévio, devidamente tramitadas através do Processo de Obras ICP n.º 73/2025. -----

b. De acordo com as alíneas a) e h) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Concelho de Alvaiázere a Câmara Municipal pode isentar ou reduzir as taxas municipais afetas ao pedido, desde que o ato requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal. -----

c. Em relação ao pedido de urgência na emissão da certidão com a respetiva isenção de taxas, pelo facto alegado face à urgência na execução das obras, poderá o Exm. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento relativo à isenção ou redução das taxas municipais já atrás referidas e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em observância que outros pedidos similares presentes a reunião da Digníssima Câmara Municipal têm obtido uma isenção total das taxas face ao requerido." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 20 de maio de 2026 para emissão de certidão de localização em ARU, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, pela faculdade que detenho de, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, em conjunto com o facto de que a competência é da Câmara Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Concelho de Alvaiázere, uma vez que as isenções ou reduções referidas no n.º 8 do artigo 9.º do mesmo diploma são reconhecidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Concelho de Alvaiázere, sendo que as isenções ou reduções referidas no n.º 8 do artigo 9.º do mesmo diploma são reconhecidas mediante deliberação da Câmara Municipal, relativamente à emissão de certidão de localização do edifício na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alvaiázere, sito na Rua Professor José Maria Castelhão, n.º 9, na Vila e freguesia de Alvaiázere, relativo à Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere - "Lar Francisco Caetano da Silva". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho de deferimento da dispensa da totalidade das taxas devidas pela emissão de certidão de localização em Área de Reabilitação Urbana (ARU), requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, no âmbito do Lar Francisco Caetano da Silva. -----

Esclareceu que entendeu emitir despacho favorável à dispensa das referidas taxas, atendendo ao facto de a instituição se encontrar a desenvolver uma candidatura destinada à requalificação daquele equipamento social. Considerou que, tratando-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social com relevante atividade no concelho e estando em causa uma intervenção de interesse público e social, se justificava a concessão da isenção solicitada. Referiu ainda que, embora o valor das taxas em causa ascenda a 55,50 euros, continua a representar um encargo para a instituição, razão pela qual considerou adequado o deferimento do pedido. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Concelho de Alvaiázere conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a isenção total das taxas, no valor de 55,50 € (cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), relativo à emissão de certidão de localização na ARU da Vila de Alvaiázere, sito na Rua Professor José Maria Castelhão, n.º 9, na Vila e freguesia de Alvaiázere, titulado pelo requerente Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere.-----

O despacho n.º 7812 do Senhor Presidente, a informação número 7678 referente ao processo de certidões n.º 107/2026 da técnica superior Patrícia Afonso e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 UNIVERSIDADE SÉNIOR - PROGRAMA ERASMUS+ - "ARTAGE - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 7919, de 22/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A Universidade Sénior de Alvaiázere tem como finalidade a promoção da valorização pessoal e social do público sénior através da aquisição de conhecimentos e novas aprendizagens, concedendo-lhes a oportunidade de trocar experiências, vivenciar e partilhar a vida, proporcionando regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio;-----

2. O Município de Alvaiázere é entidade promotora da Candidatura Europeia 2025-1-PT01-KA122-ADU-000344645-intitulada "Artage – Laboratório de memória", aprovada no âmbito do Programa Erasmus+. Um Programa da União europeia de apoio à educação, à formação, à juventude e ao desporto na Europa, sendo que o programa para 2021-2027 coloca a tónica na inclusão social e nas transições ecológica e digital. De entre os seus domínios, o Erasmus+ oferece oportunidades de mobilidade e de cooperação no domínio da educação de adultos, aspeto aproveitado pelo Município em relação à melhoria do serviço prestado à Universidade Sénior;-----

3. A referida Candidatura Europeia intitulada "Artage – Laboratório de Memória", conta com uma duração de 18 meses, de 01/06/2025 a 30/11/2026. Um projeto que pretende combater o isolamento da população sénior e promover a aprendizagem ao longo da vida, com o foco nas tradições e arte, propondo-se o Município, através do intercâmbio, a promover o ensino de artes manuais e artesanato e promover a literacia digital para os alunos da Universidade Sénior. Para além disso, o projeto contribuirá para a preservação do espólio multicultural de 10 000 pais natais, uma exposição que tem sido amplamente promovida pela autarquia; -----

4. No âmbito dessa candidatura está prevista uma mobilidade a Turim (Itália) que irá decorrer entre os dias 6 e 13 de junho do corrente ano;-----

5. Nesta mobilidade está prevista a participação de seis discentes da Universidade Sénior de Alvaiázere, sendo necessário também o envolvimento da técnica superior Paula Cristina Marques, como coordenadora da Universidade Sénior de Alvaiázere;-----

6. A necessidade de aguardar a confirmação, por parte dos parceiros externos envolvidos, das datas da deslocação e da validação final do respetivo programa de mobilidade; -----

7. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 27 de maio não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a necessidade de fazer o procedimento de contratualização das viagens a iniciar no próximo dia 6 de junho;-----

8. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, *"Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."* -----

Face ao exposto e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: ---

1. Aprovar o apoio à participação de seis membros da comunidade da Universidade Sénior do Município na deslocação a Turim (Itália) entre os dias 6 e 13 de junho, no âmbito da Candidatura Europeia intitulada "Artage – Laboratório de Memória" promovida pelo Município, nos termos e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----

2. Aprovar os discentes selecionados ao abrigo dos critérios anunciados anteriormente para a deslocação a Turim (Itália): Georgina de Jesus Rigueiras da Silva Lourenço, António José da Silva Lourenço, Maria Ondina Pinto Teixeira Carvalho, Francelina da Conceição Gonçalves, Alberto Gonçalves, Elisa Rodrigues de Oliveira Correia; -----
3. Aprovar a participação da coordenadora da Universidade Sénior, Dr.^a Paula Cristina Marques na mobilidade; -----
4. Autorizar a contratualização e o respetivo pagamento das despesas de viagem, alojamento, transporte, alimentação e outros custos relacionados (por exemplo taxa turística, bilhetes de uma atividade cultural incluída no projeto), até ao montante máximo previsto de 12 600,00 suportado pela rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus+; -----
5. Delegar na Técnica Superior, Dra.^a Paula Cristina Marques, a competência para o acompanhamento da organização, logística, gestão documental e reporte das despesas ao abrigo da Candidatura Internacional; -----
6. Autorizar de forma excecional e limitada à execução o projeto Erasmus+ "Artage – Laboratório de Memória" (01/06/2025 a 30/11/2026) a utilização do cartão de débito pré-pago: "Caixa On Bizz" com o número 5248780000387314 associado à conta bancária com o IBAN PT50003500780000001803059, com plafond para os dias em apreço controlado pela Tesouraria, nos termos da NCI – MCI.07, ponto 4.7; -----
7. Autorizar em cartão pré-pago um valor total de 3480,00€, porquanto o valor dos seis discentes é de 72,50€ por pessoa X 8 dias, destinando-se a despesas elegíveis da mobilidade (transportes, entradas em equipamentos culturais ou congéneres estritamente ligados ao programa de trabalho, alimentação e respetivas taxas turísticas), nos termos da Candidatura aprovada e o da trabalhadora Paula Cristina Marques, incluindo exclusivamente as despesas relativas a transportes locais e entradas em equipamentos culturais, bem como taxas turísticas, calculadas com base nos montantes previstos, uma vez que as restantes despesas de deslocação e alimentação são cobertas pelas ajudas de custo a abonar nos termos legais, é de 803,15€; -----
8. Reconhecer o direito a ajudas de custo à trabalhadora municipal integrante da comitiva, nos termos do regime de deslocações em serviço no estrangeiro aplicável à Administração Local, ficando as despesas cobertas por ajudas de custo excluídas do uso do cartão, tramitando estas em termos idênticos à anterior viagem; -----
9. Que após deliberação da Câmara Municipal, a UGF proceda às diligências necessárias junto da instituição bancária relativa à ativação e parametrização do cartão, de acordo com o plafond aprovado e as instruções do tesoureiro Municipal. -----
10. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto e recordou que o projeto se enquadra nas iniciativas Erasmus+ desenvolvidas pela Universidade Sénior de Alvaiázere, referindo que já tinha sido

realizada uma mobilidade à Bélgica e que se encontram previstas novas deslocações, designadamente a Turim, entre os dias 6 e 13 de junho, e posteriormente à Alemanha. -----
Informou que a proposta submetida a ratificação contempla a aprovação dos critérios de seleção dos participantes, anteriormente definidos, relacionados com a antiguidade, assiduidade e mobilidade dos candidatos, a participação da coordenadora da Universidade Sénior, Paula Cristina Marques, bem como a autorização das despesas inerentes à deslocação, incluindo a contratação das viagens e a disponibilização de cartão pré-pago para apoio à execução financeira da atividade. Referiu ainda que o valor global estimado da despesa ascende a 3.480,00 euros, sendo posteriormente objeto de reembolso no âmbito da candidatura aprovada. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho manifestou a sua satisfação pela continuidade e sucesso do projeto da Universidade Sénior, referindo tratar-se de uma iniciativa à qual esteve ligado desde a sua fase inicial e que sempre acompanhou com particular interesse. Destacou positivamente o facto de o projeto se manter ativo e com dinâmica própria. Questionou ainda se a Universidade Sénior continuava integrada na Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS), tendo o Senhor Presidente confirmado que essa integração se mantinha. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho manifestou o seu agrado por essa circunstância e congratulou-se pela continuidade do percurso desenvolvido pela Universidade Sénior. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e), f) e m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e com o artigo 370.º do CCP, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar o apoio à participação de seis membros da comunidade da Universidade Sénior do Município na deslocação a Turim (Itália) entre os dias 6 e 13 de junho, no âmbito da Candidatura Europeia intitulada "Artage – Laboratório de Memória" promovida pelo Município, nos termos e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
2. Aprovar os discentes selecionados ao abrigo dos critérios anunciados anteriormente para a deslocação a Turim (Itália): Georgina de Jesus Rigueiras da Silva Lourenço, António José da Silva Lourenço, Maria Ondina Pinto Teixeira Carvalho, Francelina da Conceição Gonçalves, Alberto Gonçalves, Elisa Rodrigues de Oliveira Correia; -----
3. Aprovar a participação da coordenadora da Universidade Sénior, Dr.ª Paula Cristina Marques na mobilidade; -----
4. Autorizar a contratualização e o respetivo pagamento das despesas de viagem, alojamento, transporte, alimentação e outros custos relacionados (por exemplo taxa turística, bilhetes de

uma atividade cultural incluída no projeto), até ao montante máximo previsto de 12 600,00 suportado pela rubrica orçamental 0102/020225 e GOP 2/251/2025/5013 – Erasmus+;-----

5. Delegar na Técnica Superior, Dra.^a Paula Cristina Marques, a competência para o acompanhamento da organização, logística, gestão documental e reporte das despesas ao abrigo da Candidatura Internacional; -----

6. Autorizar de forma excecional e limitada à execução o projeto Erasmus+ "*Artage – Laboratório de Memória*" (01/06/2025 a 30/11/2026) a utilização do cartão de débito pré-pago: "*Caixa On Bizz*" com o número 5248780000387314 associado à conta bancária com o IBAN PT50003500780000001803059, com plafond para os dias em apreço controlado pela Tesouraria, nos termos da NCI – MCI.07, ponto 4.7; -----

7. Autorizar o carregamento do cartão pré-pago no montante máximo de 3.480,00€ (três mil quatrocentos e oitenta euros), destinado ao pagamento das despesas elegíveis da mobilidade no âmbito da candidatura aprovada, incluindo: -----

a) Relativamente aos seis discentes participantes, despesas com transportes locais, entradas em equipamentos culturais ou congéneres estritamente ligados ao programa de trabalho, alimentação, taxas turísticas e demais despesas elegíveis da mobilidade, calculadas com base no valor de 72,50€ por pessoa/dia, durante 8 dias; -----

b) Relativamente à trabalhadora municipal Paula Cristina Marques, despesas com transportes locais, entradas em equipamentos culturais ou congéneres estritamente ligados ao programa de trabalho e taxas turísticas, excluindo as despesas de alimentação ou outras que se encontrem abrangidas por ajudas de custo ou por outro abono de idêntica finalidade; -----

c) Determinar que a respetiva ordem de pagamento possa ser emitida em nome da trabalhadora municipal Paula Cristina Marques, enquanto utilizadora responsável temporária do cartão e responsável pela apresentação da documentação justificativa, exclusivamente para efeitos de regularização contabilística das despesas realizadas com recurso ao cartão pré-pago, não constituindo pagamento pessoal, adiantamento autónomo ou reembolso de despesas próprias, devendo a respetiva comprovação ocorrer mediante apresentação de faturas, recibos ou documentos equivalentes admissíveis;-----

8. Determinar que o reconhecimento e regularização das despesas realizadas através do cartão pré-pago apenas ocorra após apresentação dos respetivos documentos comprovativos, faturas, recibos ou documentos equivalentes legalmente admissíveis, preferencialmente emitidos em nome do Município de Alvaiázere, admitindo-se, nas despesas realizadas no estrangeiro, documentos sem NIF, desde que permitam identificar o fornecedor, a data, a natureza da despesa e o montante pago, nos termos das Normas de Utilização do Cartão Bancário Pré-Pago Municipal aprovadas pela Câmara Municipal;-----

9. Reconhecer o direito a ajudas de custo à trabalhadora municipal Paula Cristina Marques, integrante da comitiva, no montante estimado de 803,15€, nos termos do regime legal aplicável às deslocações em serviço ao estrangeiro, determinando que as despesas cobertas por ajudas

dè custo ficam excluídas do uso do cartão pré-pago, de modo a evitar qualquer duplicação de pagamento; -----

10. Determinar que, após a presente deliberação, a UGF proceda às diligências necessárias ao carregamento/parametrização do cartão, de acordo com o plafond aprovado e as instruções do Tesoureiro Municipal. -----

O despacho n.º 7919 do Senhor Presidente e a informação número da técnica superior Paula Sousa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CANDIDATURAS EUROPEIAS E NACIONAIS DO ECOSISTEMA ALVAIÁZERE+ - ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 7895, de 22/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de aquisição de serviços de consultoria para candidaturas europeias e nacionais do ecossistema Alvaiázere+, foi aberto por decisão de contratar proferida em 13 de maio de 2026 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----
2. A ata do júri do procedimento n.º 1 de 22 de maio de 2026, na sequência de dois pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento melhor identificado supra; -----
3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 27 de maio não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta que o término do prazo para resposta ao pedido de esclarecimentos ocorre no dia de hoje, 22 de maio de 2026; -
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. A retificação, oficiosamente, os erros e omissões do caderno de encargos, nomeadamente, da cláusula 12.^a e especificações técnicas, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 50.º do CCP; -----

2. A aprovação o caderno de encargos retificado que se encontra em anexo; -----
3. A publicação dos esclarecimentos e a retificação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP; -
4. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. A retificação, oficiosamente, os erros e omissões do caderno de encargos, nomeadamente, da cláusula 12.^a e especificações técnicas, ao abrigo do disposto do n.º 7 do artigo 50.º do CCP; -----

2. A aprovação do caderno de encargos retificado que se encontra em anexo; -----

3. A publicação dos esclarecimentos e a retificação nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP. -
O despacho n.º 7895 do Senhor Presidente, a ata de júri e o caderno de encargos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 INÍCIO PROCEDIMENTO – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 7362, de 14/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A informação subscrita pelo Chefe de Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, documento interno número 7308, de 14 de maio de 2026, a fundamentar a necessidade de contratualizar a “aquisição de “Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira”, através de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia; -----
2. A proposta de início de procedimento apresentada pela Unidade de Contratação Pública e Assessoria, documento interno número 7314, de 14 de maio de 2026; -----
3. A Câmara Municipal apenas reúne a 27 de maio de 2026 e atenta a necessária e célere execução do contrato decorrente do facto de a presente aquisição beneficiar de financiamento aprovado no âmbito do PRR, bem como o facto de apenas neste momento se encontrarem reunidas as condições de maturidade da obra necessárias ao avanço do procedimento, importando avançar com um novo procedimento o mais rapidamente possível. Acresce ainda o

facto de já ter sido lançado um procedimento e no mesmo terem sido excluída a única proposta apresentada; -----

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

Neste sentido, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, determino: -----

1. Contratar a aquisição de "Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22687, com a classificação económica 0102 07011002 e GOP 2 211 2023/10 Acc.: 2. -----

2. Aprovar a adoção de procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP; -----

3. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c) e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato até 30 de junho de 2026; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

d. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será o sorteio; -----

e. A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

f. Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; -----

g. Mapa de quantidades. -----

4. Aprovar a não contratação por lotes, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP, tendo em conta o seguinte fundamento: urgência no presente concurso para o arranque do ano letivo 2026-2027 com o fornecimento concluído, cumprindo um mapa de trabalhos rigoroso e sem margem de manobra em termos de calendário escolar, bem como os prazos estritos de execução, decorrentes do calendário de financiamento dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cuja observância exige uma coordenação centralizada e uma única responsabilidade contratual. A gestão de um único contrato revela-se mais eficiente e

célere na execução, a nível técnico e funcional, essencial para cumprir os prazos acima mencionados, para a entidade adjudicante. -----

5. Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: -----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Sandra Cristina Gonçalves Marques Leal; -----

2.º Vogal: Mélanie Gonçalves Marques; -----

3.º Vogal: Joana Filipa Galvão Marques; -----

4.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

6. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria, para a condução do procedimento. -----

7. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, as seguintes competências: -----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133.º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

8. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Contratar a aquisição de "Mobiliário e Equipamentos Escolares - Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 22687, com a classificação económica 0102 07011002 e GOP 2 211 2023/10 Acc.: 2.-----

2. Aprovar a adoção de procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP; -----

3. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c) e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato até 30 de junho de 2026; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será o sorteio;-----

e. A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

- f. Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; -----
- g. Mapa de quantidades. -----
4. Aprovar a não contratação por lotes, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º - A do CCP, tendo em conta o seguinte fundamento: urgência no presente concurso para o arranque do ano letivo 2026-2027 com o fornecimento concluído, cumprindo um mapa de trabalhos rigoroso e sem margem de manobra em termos de calendário escolar, bem como os prazos estritos de execução, decorrentes do calendário de financiamento dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cuja observância exige uma coordenação centralizada e uma única responsabilidade contratual. A gestão de um único contrato revela-se mais eficiente e célere na execução, a nível técnico e funcional, essencial para cumprir os prazos acima mencionados, para a entidade adjudicante. -----
5. Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: -----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----
- 1.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel;-----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Sandra Cristina Gonçalves Marques Leal; -----
- 2.º Vogal: Mélanie Gonçalves Marques; -----
- 3.º Vogal: Joana Filipa Galvão Marques; -----
- 4.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----
6. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria, para a condução do procedimento. -----
7. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, as seguintes competências: -----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133.º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

O despacho n.º 7362 do Senhor Presidente, a informação n.º 7308 do Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Santana, a informação n.º 7314 da Chefe da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, Elsa Freitas, o mapa de quantidades, o programa de procedimento, o documento europeu único de contratação pública e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CEDÊNCIA DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N.º 2095 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - SICÓ FORMAÇÃO - SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S.A.;

Foi presente à reunião a informação n.º 8019, de 25/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., dirigiu e-mail ao Município datado de 13 de maio de 2026, na qual menciona que tendo terminado o prazo do contrato de comodato referente às instalações do Pólo de Alvaiazero da ETP Sicó, que de forma

colaborativa, o Município afetou a esta escola, torna-se necessário outorgar uma adenda de renovação do prazo do referido contrato ou, em alternativa, celebrar um novo contrato. Sugere-se que na renovação, ou em novo contrato, seja considerado o prazo de 20 anos; -----

2. A Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., com o NIPC 504 600 109, é a entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETP Sicó). Apesar da forma jurídica de Sociedade Anónima, trata-se de um projeto intermunicipal, que abrange os municípios de Ansião, Alvaiázere e Penela. A Escola foi fundada em 1991, através de Contrato-Programa entre o Ministério da Educação e as Câmaras Municipais dos municípios referidos anteriormente, com o objetivo de responder às necessidades de desenvolvimento local e regional, pela qualificação dos recursos humanos indispensáveis à modernização do tecido económico e social; -----

3. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício onde se encontra implantada a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, sito na Rua do Hospital, n.º 4, 3250-126 Alvaiázere, na freguesia e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2095 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4904 da já citada freguesia; -----

4. O edifício em causa destina-se ao desenvolvimento e dinamização das atividades promovidas pela Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., designadamente: -----

a. Promoção e desenvolvimento de cursos profissionais de nível secundário, conferentes de dupla certificação escolar e profissional; -----

b. Desenvolvimento de cursos de especialização tecnológica, artística ou de outra natureza profissionalizante; -----

c. Promoção de percursos formativos dirigidos a jovens, nomeadamente cursos vocacionais, de educação e formação, ou outros legalmente previstos; -----

d. Desenvolvimento de modalidades de educação e formação de adultos, incluindo processos de qualificação, requalificação, reconversão e atualização profissional; -----

e. Funcionamento e dinamização de processos de orientação, reconhecimento, validação e Promoção e execução de ações de formação profissional dirigidas a ativos empregados, desempregados e outros públicos, ajustadas às necessidades do tecido económico e social envolvente; -----

g. Coordenação e desenvolvimento de programas, projetos e medidas de apoio à integração escolar, social e profissional de jovens e adultos; -----

h. Promoção de iniciativas de inclusão social, capacitação, desenvolvimento comunitário e combate à exclusão, ainda que de natureza não formal ou não diretamente formativa; -----

i. Desenvolvimento de projetos de cooperação nacional e internacional, designadamente no âmbito do Programa Erasmus+ e de outras iniciativas europeias ou internacionais de educação, formação, mobilidade, inovação e inclusão; -----

j. Desenvolvimento de atividades educativas, culturais, sociais, tecnológicas, comunitárias ou outras compatíveis com os fins estatutários da Segunda Outorgante; -----

Realização de atividades complementares, outros projetos financiados e parcerias institucionais enquadradas na missão educativa, formativa e social da Segunda Outorgante. -----

5. A cedência deste espaço à Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A. permite a continuidade do trabalho efectuado nos últimos anos no que se refere à escola Tecnológica e Profissional de Sicó, para além de permitir a sua conservação e guarda, sem custos para o Município;-----

6. Faz parte das competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como gerir as instalações integradas no património do Município, nos termos da alínea ee) no n.º 1 do art.º 33 da mesma lei;-----

7. Não existindo regime jurídico específico aplicável à administração de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, mostra-se legítima, na ausência de regulamentação própria, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece, no artigo 52.º, as formas de administração dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, suscetíveis de aplicação por analogia às autarquias locais; -----

8. Dispõe o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que:-----

"1 - A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rentabilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração. -----

2 - Constituem, designadamente, formas de administração dos imóveis: -----

a) A cedência de utilização;-----

b) O arrendamento;-----

c) A constituição do direito de superfície." -----

9. Nestes termos, e atendendo ao disposto nos artigos 53.º e seguintes do referido diploma legal, pode a Câmara Municipal optar pela forma de administração do imóvel que considere mais adequada à prossecução do interesse público, sendo que, no caso concreto, estamos perante uma entidade sem fins lucrativos e a eventual aprovação da cedência gratuita permitirá assegurar a manutenção e gestão do edifício sem encargos para o Município durante a vigência do comodato; -----

10. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser designado responsável pela direção do procedimento, com possibilidade de delegação em inferior hierárquico, podendo ainda ser designado gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, competindo-lhe acompanhar e monitorizar a execução contratual, designadamente através da realização de visitas ao local e emissão dos respetivos relatórios.-----

Neste sentido, nos termos da conjugação das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ceder gratuitamente, em regime de comodato, à Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., a utilização do edifício onde se encontra implantada a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, sito na Rua do Hospital, n.º 4, 3250-126 Alvaiázere, na freguesia e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2095 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4904 da já citada freguesia, nos termos e condições constantes da minuta do contrato de comodato anexa à presente informação;-----

2. Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.;-----

3. Delegar-me competências para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo, designando, ainda, um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório.” -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto relativo à cedência, em regime de contrato de comodato, do referido prédio à Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e esclareceu que a proposta visa regularizar e renovar a cedência de utilização do edifício onde a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó desenvolve a sua atividade, imóvel que é propriedade do Município. Referiu que o anterior contrato de comodato vigorou durante cerca de vinte anos e que a sua renovação se encontrava pendente há aproximadamente dois anos, tornando-se necessário proceder à formalização de um novo instrumento contratual. -----

Acrescentou que a minuta agora apresentada incorpora as adaptações consideradas necessárias face ao enquadramento legal atualmente em vigor, mantendo-se, contudo, os princípios essenciais que têm regulado a utilização do imóvel pela entidade beneficiária. -----

Nestes termos, foi proposta a cedência gratuita do referido imóvel à Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., através de contrato de comodato, a aprovação da respetiva minuta, a delegação de competências para a outorga do contrato e a designação da Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a minuta do contrato e, nos termos da conjugação das alíneas ee) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Ceder gratuitamente, em regime de comodato, à Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., a utilização do edifício onde se encontra implantada a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, sito na Rua do Hospital, n.º 4, 3250-126 Alvaiázere, na freguesia e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2095 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4904 da já citada freguesia, nos termos e condições constantes da minuta do contrato de comodato anexa à presente informação;-----
2. Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.;-----
3. Delegar competências no Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
4. Designar o Senhor Presidente como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-lhe, a competência para a direção do mesmo; -----
5. Aprovar, para efeitos meramente declarativos, de transparência, de aferição do benefício público concedido e de eventual reporte/publicitação no âmbito da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a atribuição de valor estimado ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Alvaiázere e a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., relativo ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2095 da freguesia de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4904 da mesma freguesia, fixando-se o valor anual estimado da cedência gratuita em €23.815,03, correspondente à aplicação de uma taxa anual de 3% sobre o valor patrimonial atual do imóvel (€793.834,17), equivalendo tal valor a uma estimativa mensal de €1.984,59, o que, considerando a área bruta de construção de 1.473,43m², corresponde a um valor estimado de aproximadamente €1,35/m²/mês, considerando-se que a referida taxa constitui um critério técnico-estimativo, prudencial e moderado de valorização da vantagem patrimonial associada ao uso gratuito do imóvel, atendendo a que a cedência se destina à prossecução de fins de interesse público municipal, designadamente educativos, formativos, sociais e comunitários, e não à exploração económica do imóvel em condições de mercado, determinando-se ainda que o valor ora apurado tem natureza exclusivamente estimativa e declarativa, não constituindo renda, preço, contrapartida ou qualquer obrigação de pagamento por parte da comodatária, mantendo-se integralmente a natureza gratuita do contrato de comodato aprovado, devendo tal valor ser considerado para efeitos de reporte/publicitação no SIREG/IGF, bem como para efeitos de publicitação no sítio institucional do Município, nos termos do regime de transparência e publicitação das subvenções e benefícios públicos;-----
6. Determinar que, após a outorga do contrato de comodato, seja promovido o registo do respetivo contrato, bem como da presente deliberação, no sistema de registo patrimonial em

uso no Município (SNP), ficando os mesmos associados à ficha patrimonial do imóvel, para efeitos de atualização, controlo e acompanhamento patrimonial; -----

7. Reconhecer e regularizar, para efeitos administrativos, patrimoniais e de transparência, a utilização de facto do imóvel pela Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., no período compreendido entre 06/01/2024 e a data de produção de efeitos do novo contrato de comodato, na sequência do termo do anterior contrato em 05/01/2024, considerando que tal utilização se manteve com conhecimento e consentimento do Município, exclusivamente para assegurar a continuidade do funcionamento do Pólo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó e a prossecução dos fins educativos, formativos, sociais e comunitários de interesse público municipal que fundamentam a cedência, sem que tal reconhecimento constitua renda, preço, contrapartida ou obrigação de pagamento, mantendo-se a natureza gratuita da cedência, sem prejuízo do registo patrimonial, da valorização estimativa do benefício público concedido e do respetivo reporte/publicitação, que foram efetuados;-----

8. Designar, ainda, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz como gestora do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório.-----

A informação n.º 8019 subscrita pelo Senhor Presidente, a minuta do contrato de comodato, a certidão permanente e o RCBE da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., a caderneta predial, a certidão permanente e as declarações de não dívida dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.7 CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PUSSOS EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO - CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA FREGUESIA DE PUSSOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 8018, de 25/05/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida e à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A informação n.º 7833, de 22 de maio de 2026, subscrita pela Técnica Superior Célia Margarida Simões Miguel, na qual é efetuado o enquadramento da candidatura no âmbito do “INVESTIMENTO RE-C02-i02 – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário”, relativa ao projeto “Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social” – candidatura SIGA63148 – , propondo-se que o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos assegure a gestão direta do equipamento, pelos fundamentos aí expostos, mediante a celebração de contrato de comodato; -----

2. O Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, com o número de pessoa coletiva 501 858 512;-----

3. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola de Pussos, sito no lugar de Pussos, freguesia de Pussos, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1253 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2808 da referida freguesia;-----

4. O edifício acima identificado não se encontra atualmente em utilização, tendo sido objeto de reabilitação para adequação a habitação social; -----

5. A cedência do referido espaço ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos permitirá dotar o concelho de uma Resposta de Acolhimento de Emergência, prosseguindo, designadamente, os seguintes objetivos: -----

- . Aproximação da população e das instituições sociais e municipais;-----
- . Colmatação de ineficiências sociais, comunitárias e económicas; -----
- . Integração na comunidade de casos sociais delicados; -----
- . Combate ao isolamento, sem custos para o Município; -----

6. São atribuições do Município os domínios da ação social e da habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competindo ainda à Câmara Municipal gerir as instalações integradas no património municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; -----

7. Não existindo regime jurídico específico aplicável à administração de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, mostra-se legítima, na ausência de regulamentação própria, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece, no artigo 52.º, as formas de administração dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, suscetíveis de aplicação por analogia às autarquias locais; -----

8. Dispõe o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que:-----

"1 - A administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração. -----

2 - Constituem, designadamente, formas de administração dos imóveis: -----

- a) A cedência de utilização;-----*
- b) O arrendamento;-----*
- c) A constituição do direito de superfície." -----*

9. Nestes termos, e atendendo ao disposto nos artigos 53.º e seguintes do referido diploma legal, pode a Câmara Municipal optar pela forma de administração do imóvel que considere mais adequada à prossecução do interesse público, sendo que, no caso concreto, estamos perante uma entidade sem fins lucrativos e a eventual aprovação da cedência gratuita permitirá

assegurar a manutenção e gestão do edifício sem encargos para o Município durante a vigência do comodato; -----

10. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser designado responsável pela direção do procedimento, com possibilidade de delegação em inferior hierárquico, podendo ainda ser designado gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, competindo-lhe acompanhar e monitorizar a execução contratual, designadamente através da realização de visitas ao local e emissão dos respetivos relatórios. -----

Neste sentido, nos termos da conjugação das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ceder gratuitamente, em regime de comodato, ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, a utilização do edifício da Escola de Pussos, sito no lugar de Pussos, freguesia de Pussos, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1253 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2808 da referida freguesia, para instalação e gestão direta da Resposta de Acolhimento de Emergência, nos termos e condições constantes da minuta do contrato de comodato anexa à presente informação; -----

2. Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos; -----

3. Delegar-me competências para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo, designando, ainda, um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A Código dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à cedência da antiga Escola Primária de Pussos, em regime de contrato de comodato, ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, esclarecendo que o edifício foi objeto de uma candidatura destinada à sua recuperação e adaptação para fins de habitação social, encontrando-se a intervenção concluída e dotada de quatro apartamentos devidamente equipados. Referiu que, no âmbito do modelo de funcionamento previsto para aquele equipamento, foram ponderadas diferentes soluções de gestão, verificando-se que a opção pela gestão através de uma Instituição Particular de Solidariedade Social se revela mais vantajosa, quer pela possibilidade de contratualização de respostas sociais junto da Segurança Social, quer pela otimização dos recursos humanos já existentes. -----

Acrescentou que o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos constitui a única IPSS da freguesia e que se encontra igualmente a desenvolver um projeto de ampliação das suas instalações nas imediações daquele edifício, circunstância que, associada à proximidade geográfica e à complementaridade das valências desenvolvidas, justifica a atribuição da gestão do espaço à referida instituição. -----

O Senhor Presidente salientou ainda que a intervenção permitiu recuperar um edifício com relevante valor histórico e patrimonial para a freguesia, que se encontrava em avançado estado de degradação, criando simultaneamente uma nova resposta social para o concelho.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes observou que as valências desenvolvidas pela instituição e pelo equipamento em causa são distintas, embora tenha reconhecido a pertinência da solução proposta, atendendo à proximidade entre os dois equipamentos e às vantagens decorrentes de uma gestão integrada. Questionou, contudo, quem seria responsável pela seleção dos futuros utilizadores daquele espaço. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que os critérios de utilização e ocupação serão objeto de regulamentação e articulação entre o Município e a instituição, referindo que não está em causa habitação social no sentido tradicional do termo, mas antes uma resposta dirigida a situações de emergência ou vulnerabilidade social temporária, designadamente situações de sem-abrigo, alojamento temporário ou outras situações análogas que justifiquem apoio habitacional de curta ou média duração. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, nesse contexto, compreendia melhor o enquadramento da resposta social prevista, admitindo também que a proximidade física entre os dois equipamentos poderá facilitar o apoio aos utentes, designadamente ao nível dos serviços e da utilização dos recursos disponíveis.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, acrescentou que uma das vantagens da solução proposta reside precisamente na possibilidade de otimização dos recursos humanos existentes na instituição. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes considerou ainda que a gestão do equipamento poderá representar uma mais-valia para a instituição, designadamente através da obtenção de receitas associadas às respostas desenvolvidas. -----

O Senhor Presidente corroborou esse entendimento, referindo que a gestão pela instituição permitirá aceder a mecanismos de financiamento e contratualização que não estariam disponíveis caso a exploração fosse assegurada diretamente pelo Município. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da conjugação das alíneas e) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com os artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Ceder gratuitamente, em regime de comodato, ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, a utilização do edifício da Escola de Pussos, sito no lugar de Pussos,

freguesia de Pussos, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1253 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2808 da referida freguesia, para instalação e gestão direta da Resposta de Acolhimento de Emergência, nos termos e condições constantes da minuta do contrato de comodato anexa à presente informação; -----

2. Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos; -----

3. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, para outorgar o contrato, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Aprovar, para efeitos meramente declarativos, de transparência, de aferição do benefício público concedido e de eventual reporte/publicitação no âmbito da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, a atribuição de valor estimado ao contrato de comodato celebrado entre o Município de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, relativo ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1253 da freguesia de Pussos São Pedro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2808 da freguesia de Pussos, fixando-se o valor anual estimado da cedência gratuita em €6.000,00, correspondente à aplicação do critério estimativo uniforme de €500,00/mês aprovado para contratos de comodato/cedências gratuitas de edifícios municipais ou partes de edifícios sem renda contratual nem valorização expressa, considerando-se que, no caso concreto, tal valor corresponde, atendendo à área bruta de construção de 207,79m², a aproximadamente €2,41/m²/mês, constituindo um critério técnico-estimativo, prudencial e moderado de valorização da vantagem patrimonial associada ao uso gratuito do imóvel, destinado à prossecução de fins de interesse público municipal nos domínios da ação social e habitação, designadamente através da instalação e gestão direta de uma Resposta de Acolhimento de Emergência, determinando-se ainda que o valor ora apurado tem natureza exclusivamente estimativa e declarativa, não constituindo renda, preço, contrapartida ou qualquer obrigação de pagamento por parte da comodatária, mantendo-se integralmente a natureza gratuita do contrato de comodato aprovado, devendo tal valor ser considerado para efeitos de reporte/publicitação no SIREG/IGF, bem como para efeitos de publicitação no sítio institucional do Município, nos termos do regime de transparência e publicitação das subvenções e benefícios públicos; -----

5. Determinar que, após a outorga do contrato de comodato, seja promovido o registo do respetivo contrato, bem como da presente deliberação, no sistema de registo patrimonial em uso no Município (SNP), ficando os mesmos associados à ficha patrimonial do imóvel, para efeitos de atualização, controlo e acompanhamento patrimonial; -----

6. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, designando, ainda, a técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz como gestora do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A Código

dos Contratos Públicos, proceder ao seu acompanhamento e monitorização através de visitas ao local e emissão de competente relatório.-----

A informação número 8018 subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a informação n.º 7833 do Gabinete de Planeamento Estratégico, a minuta de contrato de comodato, a caderneta predial urbana, a certidão permanente, os estatutos da Associação, a ata de tomada de posse, as declarações de não dívida da Segurança Social e da Autoridade Tributária e o RCBE da Associação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE CINCO CONDOMÍNIOS DE ALDEIA NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - INFORMAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7949, de 25/05/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte:-----

Após análise pormenorizada do ofício enviado por email a 22/05/2026 da firma Giestas, cumpre-me informar V. Exa do seguinte: -----

- a) O Contrato outorgado entre o Município de Alvaiázere e a firma Giestas referente à instalação de 5 condomínios de aldeia, foi assinado no dia 06/12/2025 tendo como término o dia 31/05/2026; -----
- b) Que o ofício em causa solicita a prorrogação do término do contrato para 25/06/2026; -----
- c) Que o pedido em causa tem por base a impossibilidade da execução dos trabalhos devido aos efeitos prolongados das tempestades e fenómenos atmosféricos severos ocorridos durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, os quais afetaram significativamente o concelho de Alvaiázere e provocaram danos materiais, interrupções de serviços e condições meteorológicas particularmente adversas; -----
- d) Apesar da melhoria gradual das condições climatéricas, os impactos provocados por esses eventos extremos continuam a refletir-se no normal desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente devido à persistência de elevados níveis de saturação dos terrenos, instabilidade superficial e dificuldades de acesso às áreas de intervenção. -----
- e) Estas circunstâncias continuam a condicionar o normal avanço dos trabalhos, comprometendo quer a segurança dos trabalhadores, quer a adequada execução técnica das intervenções contratualmente previstas. -----
- e) Que, conforme dispõe o artigo 311.º e seguintes do CCP o contrato pode ser modificado nos termos aí descritos, nomeadamente, por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, e com fundamento na alteração anormal e imprevisível das

circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar (alínea b) do artigo 312.º do CCP); -----

f) A empresa Giestas veio informar, verbalmente, que aceita, a título gracioso e sem quaisquer custos adicionais, a prorrogação do prazo deste contrato pelo período que o Município entenda ser o suficiente para a execução dos serviços contemplados no contrato; -----

g) Tendo em conta o ponto de situação descrito, julgo que o contrato poderá ser prorrogado, com termos a 25/06/2026; -----

Face ao exposto, na qualidade de gestor do contrato, proponho, que determine: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual; ----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP.---

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a proposta em apreciação respeita ao pedido de prorrogação do prazo contratual relativo à execução dos trabalhos associados às cinco primeiras intervenções enquadradas no projeto dos Condomínios de Aldeia. Referiu que o pedido apresentado se encontra devidamente enquadrado nos prazos previstos na candidatura que suporta o financiamento da operação, pelo que a sua aprovação não comprometerá a elegibilidade da despesa nem o financiamento associado ao projeto. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, não existindo qualquer impacto negativo sobre o financiamento aprovado, considerava existirem condições para a aceitação da prorrogação solicitada. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual; ----

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações; -----

3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto de as razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4. Mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP.---

A informação n.º 7949 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o respetivo relatório do sistema documental MGD, a minuta da 2.ª adenda ao contrato e o pedido dão-se, para todos os

devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL - DISCUSSÃO PÚBLICA;

Foi presente à reunião a informação número 7702, de 20/05/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -
"Tendo em conta o emanado na Resolução nº 30/2015 da Comissão Nacional de Proteção Civil e que: -----

- Os Planos de Emergência de Proteção Civil são documentos formais nos quais as autoridades de proteção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil; -----
- Os Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal são elaborados pela Câmara Municipal e aprovados pela Assembleia Municipal, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da ANEPC; -----
- Os planos de emergência de proteção civil devem ser revistos no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor; -----
- Que a primeira etapa para a sua aprovação obriga a um período de discussão pública visando a recolha de observações e sugestões sobre a revisão do PMEPCA; -----
- No âmbito Resolução nº 30/2015 da Comissão Nacional de Emergência e de Proteção Civil o período de discussão pública é feita através de aviso a divulgar através da página da internet do qual consta a indicação do período da discussão e dos locais onde se encontra disponível e a forma como os interessados devem apresentar as suas observações ou sugestões; -----
- Nos termos e para efeitos do previsto no diploma supracitado, o período de discussão pública tem de ser de 30 dias.-----

Face ao exposto, proponho que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

Promover a abertura do período de discussão pública da Proposta da 3ª revisão do Plano Municipal de Emergência e de Proteção Civil de Alvaia Zere do qual consta a indicação do período da discussão e dos locais onde se encontra disponível e a forma como os interessados devem apresentar as suas observações ou sugestões." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, esclarecendo que se encontrava em apreciação a proposta de plano a submeter a discussão pública pelo período legalmente previsto. Referiu tratar-se, essencialmente, de uma atualização do plano em vigor, adequando-o às alterações legislativas entretanto ocorridas e às novas exigências em matéria de proteção civil.

Acrescentou que o documento resulta, em grande medida, da revisão do plano anterior, elaborada pela mesma entidade que participou na sua conceção inicial, considerando-o um instrumento fundamental para a organização da resposta municipal em situações de emergência. Incentivou ainda os membros do Executivo a analisarem o documento com maior detalhe e a apresentarem eventuais contributos no âmbito do período de discussão pública. -----
No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que a revisão do plano constitui um procedimento normal e necessário, manifestando, contudo, preocupação face às previsões climatéricas para o período estival e aos riscos associados às elevadas temperaturas que se perspetivam. Sublinhou a importância de o concelho estar devidamente preparado para enfrentar um verão potencialmente exigente, garantindo a proteção de pessoas e bens. -----

Em resposta, o Senhor Presidente afirmou que os serviços e agentes de proteção civil procuram estar tão preparados quanto possível, não obstante existirem fatores externos que escapam ao seu controlo. Referiu que as experiências adquiridas em anteriores ocorrências, designadamente fenómenos meteorológicos extremos, têm permitido reforçar conhecimentos e aperfeiçoar procedimentos, sendo precisamente essa aprendizagem refletida na revisão agora proposta. Acrescentou que a proteção civil deve ser hoje encarada de forma mais abrangente, não se limitando à prevenção e combate aos incêndios rurais, mas contemplando todas as situações suscetíveis de colocar em risco pessoas e património. Reconheceu a preocupação existente relativamente ao próximo verão, salientando que o Município tem mobilizado praticamente todos os seus meios para as ações de recuperação e mitigação dos impactos provocados pelas intempéries recentes. Informou ainda que o concelho tem beneficiado do apoio da Força Especial de Bombeiros, de equipas de sapadores florestais e de outras entidades, encontrando-se simultaneamente em desenvolvimento processos destinados a agilizar mecanismos de gestão territorial e de recuperação das áreas afetadas. -----

O Senhor Presidente referiu igualmente que já haviam sido emitidos alertas a diversas entidades de proteção civil para reforço dos respetivos níveis de prontidão, atendendo às condições meteorológicas verificadas ainda durante o mês de maio. Destacou o papel essencial dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e o esforço contínuo do Município no apoio aos meios de proteção e socorro. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou ainda se já se encontravam em funcionamento ações de vigilância florestal no território. -----

Em resposta, o Senhor Presidente informou que a vigilância florestal já se encontrava em curso desde o início do mês de maio, complementada pelo sistema de videovigilância florestal existente, cujas capacidades de deteção e monitorização têm vindo a ser progressivamente reforçadas. Referiu ainda que o Município continua a apostar em diferentes mecanismos de vigilância e prevenção, incluindo a participação dos jovens integrados em programas do Instituto Português do Desporto e Juventude, que colaboram em ações de vigilância em áreas consideradas mais sensíveis. -----

Por sua vez, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes assinalou a importância do sistema de videovigilância instalado no concelho, recordando que o mesmo constituiu uma solução pioneira à data da sua implementação e que continua a representar uma ferramenta relevante para a deteção precoce de incêndios e para o apoio à gestão de outras situações de emergência. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto à votação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 9 do art.º 50.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua atual redação, conjugado com a resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a proposta da 3.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere, mandar publicar um Edital, e disponibilizá-lo, na íntegra, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, divulgá-lo através de edital a afixar nos locais de estilo, submetendo-se, assim, a discussão pública as suas componentes não reservadas; -----

2. Aprovar a disponibilização, para consulta, da terceira revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria desta Câmara Municipal; -----

3. Que as sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, sejam apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data do Edital, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal; -----

4. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos dos números 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação número 7702 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, bem como o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Alvaiázere dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.10 CELEBRAÇÃO DE UM NOVO ACORDO TRIPARTIDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, A OUTORGAR ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 241.º A 244.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE, SICÓ FORMAÇÃO, MANUEL JOAQUIM PEREIRA LOURENÇO;

Foi presente à reunião a informação número 8111, de 27/05/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

- "1. Considerando que o Município de Alvaiázere é acionista da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó: -----
2. Considerando que, nos termos do artigo 10.º dos Estatutos da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, os Diretores de Polo são nomeados pelo Conselho de Administração da entidade proprietária, sob proposta da Câmara Municipal do concelho onde se situa cada Polo; -
3. Considerando que, conforme resulta da Informação n.º 891, de 19/01/2026, foi entendido ser de manifesto interesse municipal assegurar a continuidade da gestão do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, mediante a designação do Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço para o exercício das funções de Diretor do referido Polo; -----
4. Considerando que, em reunião de 10 de março de 2026, o Conselho de Administração da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., aprovou a continuidade do exercício de funções do referido trabalhador como Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó;-----
5. Considerando que o trabalhador em causa detém vínculo de emprego público com o Município de Alvaiázere, exercendo funções na categoria de Técnico Superior;-----
6. Considerando que o exercício parcial de funções junto da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., deve ser devidamente enquadrado através da celebração de acordo de cedência de interesse público, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; -----
7. Considerando que a referida cedência de interesse público constitui uma vicissitude modificativa do vínculo de emprego público, dependente da vontade concordante da entidade cedente, da entidade cessionária e do trabalhador;-----
8. Considerando que, por razões de segurança jurídica, clareza procedimental e adequada formalização da vontade atual das partes, se justifica a celebração de um novo acordo tripartido de cedência de interesse público, a outorgar entre o Município de Alvaiázere, a Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e o trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço;
9. Considerando que a SORHE remeteu a minuta do Acordo de Cedência de Interesse Público, a qual define os termos e condições da cedência, designadamente quanto ao objeto, duração, regime de prestação de trabalho, repartição do tempo de trabalho, regime remuneratório, direitos do trabalhador, poder disciplinar, avaliação de desempenho e demais efeitos legais aplicáveis;-----

10. Considerando que, durante a execução do acordo, o trabalhador manterá o respetivo vínculo de origem ao Município de Alvaiázere, não se determinando a suspensão do seu estatuto de origem; -----

11. Considerando que foi ponderado o disposto no artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 105/2026, de 26 de maio, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2026, concluindo-se que a referida norma não determina, no presente caso, a necessidade de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, porquanto a situação em apreço não respeita à celebração de acordo de cedência de interesse público com trabalhador de entidade excluída do âmbito objetivo da LTFP para exercício de funções em órgão ou serviço abrangido pela mesma lei, mas antes à cedência parcial de trabalhador municipal para entidade cessionária externa. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar a minuta do Acordo de Cedência de Interesse Público a celebrar entre o Município de Alvaiázere, a Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e o trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

b) Autorizar a cedência de interesse público do trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, em regime e tempo parcial, para exercício das funções de Diretor do Polo de Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos e condições constantes da minuta do acordo; -----

c) Autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de representante legal do Município, a outorgar o referido acordo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

d) Determinar que, após assinatura pelas partes, o acordo seja junto ao processo individual do trabalhador e comunicado aos serviços competentes, designadamente à SORHE, para os devidos efeitos administrativos, remuneratórios, contributivos e contabilísticos; -----

e) Determinar a notificação da presente deliberação à Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e ao trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, com remessa da minuta aprovada, para efeitos de assinatura do acordo, caso os respetivos termos mereçam a concordância das partes.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e o respetivo acordo de cedência e deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do Acordo de Cedência de Interesse Público a celebrar entre o Município de Alvaiázere, a Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e o trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, nos termos dos artigos 241.º a 244.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

2. Autorizar a cedência de interesse público do trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, em regime de tempo parcial, para exercício das funções de Diretor do Polo de

Alvaiázere da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos e condições constantes da minuta do acordo;-----

3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de representante legal do Município, a outorgar o referido acordo, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

4. Determinar que, após assinatura pelas partes, o acordo seja junto ao processo individual do trabalhador e comunicado aos serviços competentes, designadamente à SORHE, para os devidos efeitos administrativos, remuneratórios, contributivos e contabilísticos;-----

5. Determinar a notificação da presente deliberação à Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., e ao trabalhador Eng.º Manuel Joaquim Pereira Lourenço, com remessa da minuta aprovada, para efeitos de assinatura do acordo, caso os respetivos termos mereçam a concordância das partes.-----

A informação n.º 8111, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a minuta do Acordo de Cedência de interesse público dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, REQUERIDO PELA CONFRARIA DO QUEIJO RABAÇAL DOP - REALIZAÇÃO DO XXIII CAPÍTULO, EM ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 7474, de 18/05/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

A referida informação respeita a um pedido de apoio pontual apresentado pela Confraria do Queijo Rabaçal DOP, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, destinado à apoiar a realização do XXIIIO Capítulo da referida Confraria a decorrer no concelho.-----

Apesar de a associação não ter sede no município, foi considerado que o pedido reúne os requisitos regulamentares aplicáveis, uma vez que a iniciativa em causa pode ser reconhecida como de especial interesse para o desenvolvimento cultural e turístico do concelho, nomeadamente pela valorização do património gastronómico local. O pedido, registado em 13 de maio de 2026, tem natureza financeira, solicitando o valor total de 5000 €, conforme documentação em anexo.-----

A candidatura foi objeto de análise pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios regulamentares relativos à importância da atividade para a comunidade, o envolvimento com entidades parceiras, a contribuição para a valorização do património e a promoção de tradições regionais, conforme tabela seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	O movimento confrádico é um ator relevante na valorização e promoção do património gastronómico local. Considerando que a gastronomia do concelho constitui um ativo turístico importante, a atividade em causa reveste-se de grande importância para o concelho. Todavia, a entidade promotora não está sediada no concelho, nem tem o foco na promoção dos ativos concelhios.	10%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O Capítulo é uma iniciativa que resulta do envolvimento com várias entidades, como sejam outras confrarias, ou a Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento Local	5%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com tradições regionais.	5%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A ação contribui para a valorização do património gastronómico do concelho, alicerçando-se na restauração local.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	Não há histórico de apoio em anos anteriores.	0%
	100%		30%
Valor solicitado	5 000,00€		
Valor do apoio	1 000,00 €		

Da aplicação dos critérios e coeficientes previstos no regulamento resultou a proposta da Comissão de Avaliação de atribuição de um apoio no montante de 1.500,00 €, correspondente a uma comparticipação parcial da despesa. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à deliberação do Executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Reconhecer, nos termos do exposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, que o XXIII Capítulo da Confraria do Queijo Rabaçal DOP constitui uma atividade de especial interesse público e de substancial relevância para o concelho de Alvaiázere, na medida em que permite prosseguir o objetivo de valorizar o

património gastronómico do concelho, constituindo uma montra privilegiada para alcançar esse desiderato; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a realização do XXIII Capítulo da Confraria do Queijo Rabaçal DOP, promovido por esta mesma associação, que onera a classificação económica 0102 040701, GOP 2 251 2026 5003, ação 1, e designação "Regulamento Associativismo - Org. promotoras cultura - Apoio à atividade regular"; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que a iniciativa decorreu em Alvaiázere, no âmbito da Expo Sicó, mantendo a tradição de realização do Capítulo da Confraria do Queijo Rabaçal no sábado daquele certame. Esclareceu que é prática habitual o município anfitrião apoiar a realização deste evento, tendo a Confraria solicitado um apoio financeiro no montante de 5.000,00 euros. Informou ainda que o pedido foi objeto de análise pela Comissão de Avaliação, a qual atribuiu uma valorização de 30%, correspondendo a uma proposta de apoio no valor de 1.500,00 euros. Considerou tratar-se de um montante adequado face à participação e aos custos associados à iniciativa. -----

O Senhor Presidente salientou igualmente a importância da Confraria do Queijo Rabaçal na promoção e valorização dos produtos endógenos das Terras de Sicó, recordando o seu papel pioneiro na região e a ligação que mantém à Confraria do Chicharo, contribuindo para a divulgação do património gastronómico e cultural do território. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou o entendimento de que, sempre que a Confraria do Chicharo participe em iniciativas promovidas por outras confrarias ou municípios, designadamente em eventos associados ao Queijo Rabaçal, deverá também beneficiar de idêntico espírito de colaboração e apoio por parte das entidades anfitriãs. -----

O Senhor Presidente manifestou concordância com essa posição, considerando justa a reciprocidade entre as diferentes confrarias e municípios envolvidos na promoção dos produtos tradicionais da região. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea m) do artigo 23.º, e a alínea o) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade: -----

1. Reconhecer, nos termos do exposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, que o XXIII Capítulo da Confraria do Queijo Rabaçal DOP constitui uma atividade de especial interesse público e de substancial relevância para o concelho de Alvaiázere, na medida em que permite prosseguir o objetivo de valorizar o

património gastronómico do concelho, constituindo uma montra privilegiada para alcançar esse desiderato; -----

2. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a realização do XXIII Capítulo da Confraria do Queijo Rabaçal DOP, promovido por esta mesma associação, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

3. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 7474 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e orçamentos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "XVII EDIÇÃO DO TRAIL DE CONÍMBRIGA TERRAS DE SICÓ" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA O MUNDO DA CORRIDA E A REALIZAR DE 19,20,21 DE JUNHO;

Foi presente à reunião a informação número 7651, de 20/05/2026, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação respeita a um pedido apresentado pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida, para a emissão de parecer quanto à passagem da prova "XVII edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó" no concelho de Alvaiázere, a realizar a 19, 20 e 21 de junho de 2026, com início em Condeixa-a-Nova e passagem por no concelho de Alvaiázere, zona do Bofinho - Pelmá. -----

A informação técnica esclarece que, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, compete à Câmara Municipal emitir o respetivo parecer, por se tratar de utilização de vias sob a sua jurisdição. Refere ainda que o pedido não configura um pedido de autorização, uma vez que a prova se desenvolve em mais do que um concelho e não termina no território de Alvaiázere, competindo a autorização à entidade territorialmente competente nesses termos. ---

Assim, é proposto que a Câmara Municipal delibere a emissão de parecer favorável à realização da prova no concelho, salvaguardando que tal parecer não dispensa a obtenção das demais

autorizações, licenças e pareceres exigidos pelas entidades competentes, em conformidade com a legislação aplicável. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização da "XVII edição do Trail de Conímbriga Terras de Sicó", organizada pela Associação Desportiva O Mundo da Corrida, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2026, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 7651, de 20/05/2026, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação número 7328, do técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A Associação da Casa do Povo de Alvaiázere solicitou a utilização do Estádio Municipal, no dia 17 de maio de 2026, bem como a isenção ou redução da taxa municipal correspondente, no âmbito do Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

A informação técnica procedeu à análise do pedido, concluindo que a entidade requerente reúne os requisitos legais para beneficiar de isenção ou redução, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, tendo igualmente verificado que o pedido se encontra devidamente instruído. -----

O montante da taxa em causa é de 150,00 euros, sendo o pedido fundamentado na realização de uma iniciativa de carácter social, designadamente um evento envolvendo utentes do lar da instituição e respetivos familiares, revestindo, assim, interesse municipal. -----

Nestes termos, a informação propõe a submissão do pedido a deliberação da Câmara Municipal, a quem compete decidir, de forma fundamentada, sobre a eventual concessão de isenção ou redução da taxa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 3, alínea a), e no artigo 10.º, n.ºs 3 a 7, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade: -----

1. Autorizar a utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, no dia 17 de maio de 2026, para a comemoração do Dia da Família com os utentes

e respetivos familiares e realização de atividades lúdicas e de lazer, nos termos constantes do respetivo processo; -----

2. Isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento da taxa municipal devida pela utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere, no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 3, alínea a), e no artigo 10.º, n.os 3 a 7, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere, considerando, para o efeito, que a requerente é uma pessoa coletiva de utilidade pública e associação sem fins lucrativos, que o pedido se encontra devidamente instruído e que a iniciativa em causa assume natureza social e relevante interesse municipal, atento o seu objeto e destinatários;-----

3. Mandar proceder ao respetivo registo e à liquidação da taxa nos termos decorrentes da presente deliberação-----

A informação n.º 7328 bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 DOAÇÃO DE ESPÓLIO;

Foi presente à reunião a informação número 7343, de 14/05/2025, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

a) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e da cultura, incumbindo aos órgãos municipais assegurar o planeamento, a gestão, a recuperação e a divulgação do respectivo património cultural (alínea e) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2023, de 12 de Setembro, na sua actual redacção; -----

b) O Município tem desenvolvido uma política ativa de apoio às atividades de natureza cultural, no intuito de contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural; -----

c) O Município de Alvaiázere é detentor do Museu Municipal de Alvaiázere; -----

d) O Museu Municipal de Alvaiázere é um serviço público, integrado organicamente na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, que tem por vocação o estudo e a investigação, a recolha, a documentação, a conservação, a interpretação, a exposição e a divulgação do património cultural concelhio e o que integra o seu acervo, com objetivos científicos, culturais, educativos e lúdicos e com finalidades de democratização da cultura, de promoção da cidadania e de desenvolvimento da sociedade como instrumentos de concretização daquilo que é a sua

missão, bem como a incorporação de todos os espécimes museológicos que se considerem de interesse relevante para a preservação da memória e da identidade cultural da população do concelho de Alvaiázere; -----

e) Foi manifestado pelo Sr. José Rosa Silveira (residente em Figueiró dos Vinhos) a vontade de doar ao Município um conjunto constituído por três telhas do tipo "marselha", um tijolo cerâmico e uma fatura, provavelmente associada à aquisição dos materiais, provenientes de uma unidade de produção que existiu em Vendas de Maria, no concelho de Alvaiázere. -----

f) As telhas correspondem a um modelo industrial amplamente difundido em Portugal a partir do final do século XIX, associado à modernização das técnicas construtivas. O tijolo integra o mesmo universo produtivo, relacionado com a construção tradicional. A fatura documenta a transação comercial dos materiais, permitindo contextualizar a produção, comercialização e utilização destes elementos no território; -----

g) Foi também expressado pela D. Fernanda Cassiano (residente em Casal Novo - Alvaiázere) a vontade de doar ao Município um conjunto de bens de natureza etnográfica, representativos de práticas tradicionais associadas ao meio rural incluindo instrumentos de pesagem e preparação de produtos agrícolas, designadamente: uma peneira, três crivos, uma balança de pratos, dois pratos da balança, uma balança (base), sete pesos e dois cepos de pesos. -----

Propõe-se: -----

1 - Ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo nº 33 da Lei nº 75/2023 de 12 de Setembro, a aceitação, a título de inventário, das doações de espólio descritas anteriormente e que se destinam a incorporar o acervo museológico." -----

O Senhor Presidente. João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à doação de espólio ao Município de Alvaiázere para integração no acervo do Museu Municipal, tendo solicitado à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que dois munícipes manifestaram disponibilidade para doar ao Município diversos bens de interesse patrimonial e etnográfico. Referiu que uma das doações é constituída por telhas produzidas pela antiga Fábrica de Cerâmica do Barro Branco, acompanhadas de documentação, designadamente uma fatura, que permite comprovar a sua origem e enquadramento histórico. Acrescentou que a segunda doação integra um conjunto de objetos de natureza etnográfica, considerados relevantes para o enriquecimento do espólio do Museu Municipal. -----

O Senhor Presidente salientou a importância deste tipo de contributos para a preservação da memória coletiva e para o enriquecimento do património museológico municipal, valorizando a disponibilidade demonstrada pelos munícipes na cedência destes bens ao Município. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto à votação da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a proposta apresentada, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aceitar a doação efetuada pelo Senhor José Rosa Silveira de um conjunto constituído por três telhas do tipo «marselha», um tijolo cerâmico e uma fatura, provenientes de uma unidade de produção que existiu em Vendas de Maria; -----
 2. Aceitar a doação efetuada pela Senhora Fernanda Cassiano de um conjunto de bens de natureza etnográfica, representativos de práticas tradicionais associadas ao meio rural, incluindo instrumentos de pesagem e preparação de produtos agrícolas, designadamente: uma peneira, três crivos, uma balança de pratos, dois pratos de balança, uma base de balança, sete pesos e dois cepos de pesos;-----
 3. Determinar que os bens doados integrem o acervo museológico do Museu Municipal de Alvaiázere, contribuindo para a preservação, valorização e divulgação do património histórico, cultural e etnográfico do concelho;-----
 3. Determinar que o Museu Municipal proceda à inventariação e registo das peças no respetivo inventário museológico, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Alvaiázere, aprovado pelo Regulamento n.º 230/2021, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 51, de 15 de março, não sendo os referidos bens objeto de inventariação no inventário patrimonial gerido pela Unidade de Gestão Financeira da Divisão Financeira e de Recursos Humanos;-----
 4. Não atribuir valor monetário às peças objeto de doação, atendendo à sua natureza, antiguidade e finalidade predominantemente cultural, histórica e museológica. -----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDO DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 8022, de 25/05/2026, referente ao processo de certidões n.º 158/2026, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

A informação técnica refere-se a um pedido de emissão de certidão para constituição de compropriedade do prédio rústico com área total de 1400,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6531 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, sito no local de Malhó, da freguesia de Maçãs de Dona Maria.-----

Da análise técnica efetuada, conclui-se que o pedido não se encontra sujeito ao regime previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, por não se tratar de um ato ou negócio jurídico entre vivos, mas antes de uma partilha de herança. Ainda assim, verificou-se que a situação não configura qualquer indício de loteamento ilegal nem compromete a viabilidade económica do prédio, inexistindo fundamentos para a emissão de parecer desfavorável. -----

A informação refere ainda que o requerente apresentou fundamentação adequada, confirmando que não haverá divisão física do terreno, mantendo-se a exploração conjunta do mesmo pelos comproprietários. Nestes termos, a informação técnica propõe a emissão de certidão com parecer favorável da Câmara Municipal, bem como a liquidação da taxa devida pela sua emissão, no montante de 5,50 euros. -----

O Senhor Presidente. João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de emissão de certidão para constituição de compropriedade e aumento do número de compartes. -----

No decurso da apreciação do assunto, foi efetuada uma análise informal das características do prédio e da área objeto da compropriedade, tendo sido referido que a mesma corresponderia à divisão do imóvel por vários compartes.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho manifestou algumas reservas quanto à dimensão das parcelas resultantes da compropriedade, atendendo à reduzida área em causa e à localização do prédio em meio predominantemente rural, considerando que tal circunstância poderia limitar a utilidade prática das quotas ideais resultantes do negócio. Nessa sequência, informou que se absteria na votação do presente ponto. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1400,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6531 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no local de Malhó, da mesma freguesia, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/3 para Celeste Maria da Conceição Lopes Dias, de 1/3 para Ana Filipa Lopes da Conceição e de 1/3 para José Luís Lopes da Conceição, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,50€ (cinco euros e cinquenta cêntimos), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 158/2026, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, a caderneta predial, o requerimento e demais documentação que o acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante,

ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 APROVAÇÃO DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BANCÁRIO PRÉ-PAGO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 7891 da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, subscrita pelo Coordenador Técnico Luís Jorge Ribeiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Na sequência da proposta submetida relativa à emissão e adoção de cartão bancário pré-pago municipal associado à conta bancária do Município na Caixa Geral de Depósitos, verificou-se a necessidade de estabelecer regras gerais de utilização, controlo e operacionalização do referido meio de pagamento.-----

2. As normas agora propostas visam assegurar:-----

a) a adequada utilização do cartão em deslocações ao estrangeiro, projetos financiados, missões de serviço e outras situações devidamente autorizadas;-----

b) a definição de regras de controlo, guarda, carregamento e utilização do cartão;-----

c) a clarificação das despesas elegíveis e dos procedimentos aplicáveis;-----

d) a articulação com as Normas de Execução Orçamental, Norma de Controlo Interno e demais legislação aplicável;-----

e) o reforço da rastreabilidade e controlo financeiro das despesas realizadas.-----

3. As normas propostas procuram ainda responder às necessidades operacionais verificadas em deslocações internacionais e em pagamentos cuja execução dependa da utilização de cartão bancário, evitando o recurso a soluções excecionais ou a pagamentos pessoais com posterior reembolso.-----

Neste contexto, e considerando que a adoção de cartões bancários como meio de pagamento se encontra sujeita a aprovação do órgão executivo, nos termos do ponto 6.7 da Norma de Controlo Interno – MCI.07 "Meios Financeiros Líquidos", remete-se em anexo proposta de "Normas de Utilização do Cartão Bancário Pré-Pago Municipal para Deslocações ao Estrangeiro e Pagamentos Específicos que Exijam Cartão Bancário", para apreciação superior e eventual submissão a deliberação da Câmara Municipal.-----

À consideração superior."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aprovação das normas de utilização do cartão bancário pré-pago municipal e esclareceu que este instrumento se destina a dar resposta a necessidades operacionais do Município, designadamente em situações que envolvam deslocações ao estrangeiro ou aquisição de bens e serviços através de plataformas digitais, formas de pagamento que assumem uma relevância crescente na atividade administrativa e na execução de diversas ações municipais. Referiu que as normas

agora apresentadas visam regulamentar a utilização do referido cartão, definindo os procedimentos e regras aplicáveis à sua utilização pelos serviços municipais.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do ponto 6.7 da Norma de Controlo Interno – MCI.07 “Meios Financeiros Líquidos”, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as «Normas de Utilização do Cartão Bancário Pré-Pago Municipal para Deslocações ao Estrangeiro e Pagamentos Específicos que Exijam Cartão Bancário», nos termos constantes do documento anexo à presente deliberação;-----

2. Determinar a sua divulgação interna pelos serviços municipais, em especial junto dos serviços com responsabilidades na gestão financeira, contratação pública, tesouraria e demais unidades orgânicas que possam vir a solicitar ou utilizar o referido meio de pagamento;-----

3. Determinar que a utilização do cartão bancário pré-pago municipal observe, em todos os casos, as regras constantes das normas ora aprovadas, das Normas de Execução do Orçamento Municipal, da Norma de Controlo Interno e demais legislação aplicável. -----

A informação n.º 7891, do coordenador técnico Luís Jorge Ribeiro e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA RECRUTAMENTO DE DOZE TRABALHADORES DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS;

Foi presente à reunião o despacho número 8077, de 26/05/2026, subscrito pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

O despacho fundamenta a necessidade de abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de doze trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional, atendendo ao facto de existirem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município para o ano de 2026 que permanecem por ocupar, sendo a sua ocupação considerada essencial para o normal funcionamento dos serviços municipais. -----

É referido que as necessidades identificadas se verificam em áreas operacionais fundamentais, designadamente na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, concretamente na secção do Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas, bem como na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, na área de higiene, limpeza e apoio. A insuficiência de recursos humanos nestas áreas poderá comprometer a capacidade de resposta dos serviços, a conservação das infraestruturas e equipamentos municipais e a qualidade das respostas prestadas à população. -----

O reforço proposto traduz-se na ocupação de seis postos de trabalho afetos ao apoio à execução de obras por administração direta, manutenção de espaços públicos, edifícios e equipamentos, gestão de materiais e viaturas, e outros seis postos de trabalho destinados a

assegurar funções de limpeza, conservação de instalações municipais, apoio a atividades e eventos, bem como acompanhamento de crianças e apoio a serviços municipais diversos. -----

A informação faz ainda referência a que estes recrutamentos se inserem numa política de gestão de recursos humanos orientada para o reforço das equipas operacionais, a resposta a necessidades permanentes dos serviços, a substituição de trabalhadores que cessaram funções ou que se encontram em fase de aposentação e o rejuvenescimento das equipas, assegurando a continuidade e qualidade do serviço público prestado pelo Município.-----

No plano legal e procedimental, conclui-se que se encontram reunidos todos os pressupostos necessários para a abertura dos procedimentos concursais, nomeadamente a previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal, a demonstração da necessidade da sua ocupação, a inexistência de reservas de recrutamento ou de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a satisfazer as necessidades identificadas, bem como a existência de dotação orçamental e fundos disponíveis para suportar os respetivos encargos. -----

É igualmente definido o modelo de recrutamento a adotar, através da abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, contemplando métodos de seleção adequados à natureza das funções, com destaque para a realização de prova de conhecimentos de natureza prática e avaliação psicológica, bem como, quando aplicável, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.-----

O despacho estabelece ainda as condições de tramitação dos procedimentos, incluindo o prazo de apresentação de candidaturas, a aplicação faseada dos métodos de seleção por razões de eficiência e celeridade, o enquadramento remuneratório nos termos da legislação em vigor e a designação dos júris responsáveis pela condução dos procedimentos concursais.-----

Nestes termos, é proposta a abertura dos procedimentos concursais com vista ao preenchimento dos doze postos de trabalho identificados, considerando-se a medida necessária, adequada e proporcional para garantir o regular funcionamento dos serviços municipais e a continuidade da prestação do serviço público. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e esclareceu que os procedimentos visam o recrutamento de seis trabalhadores para a área de Higiene, Limpeza e Apoio e de seis trabalhadores para o Armazém Municipal. Referiu que a necessidade de abertura dos concursos decorre da progressiva saída de trabalhadores, nomeadamente por aposentação, bem como da insuficiência de recursos humanos atualmente existentes para assegurar o regular funcionamento dos serviços.-----

Relativamente ao Armazém Municipal, informou que os últimos procedimentos de recrutamento revelaram dificuldades na captação de candidatos, tendo alguns dos trabalhadores, entretanto admitidos, cessado funções por motivos diversos, designadamente aposentação, incapacidade temporária para o trabalho ou outras situações de desvinculação, circunstâncias que agravaram a carência de pessoal naquela área. -----

No que respeita à área de Higiene, Limpeza e Apoio, referiu que a situação é igualmente condicionada pela saída de trabalhadores e pelo aumento das necessidades dos serviços, destacando a entrada em funcionamento da nova Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, que exigirá um reforço do número de assistentes operacionais, bem como a criação de uma nova sala de educação pré-escolar em Mações de Dona Maria. Acrescentou que, apesar de os rácios legalmente previstos se encontrarem cumpridos, a direção do Agrupamento de Escolas tem vindo a manifestar a necessidade de reforço dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de ensino.-----

O Senhor Presidente informou ainda que estas necessidades já haviam sido consideradas aquando da elaboração do orçamento municipal e do mapa de pessoal para o ano de 2026, encontrando-se previstas seis vagas para cada uma das áreas em causa. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu que tem vindo a alertar para esta situação em anteriores reuniões, considerando que, desde que os recrutamentos não comprometam a boa saúde financeira do Município, deverão ser assegurados os recursos humanos necessários ao adequado funcionamento dos serviços. -----

Em resposta, o Senhor Presidente informou que os encargos decorrentes destes recrutamentos se encontram devidamente salvaguardados nos instrumentos de gestão em vigor. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

Considerando que os procedimentos concursais se destinam ao recrutamento de 12 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional, distribuídos por duas referências, para assegurar necessidades permanentes dos serviços municipais nas áreas do Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas e da Higiene, Limpeza e Apoio, verificando-se carência de pessoal nos serviços onde estas funções serão exercidas; Considerando que os postos de trabalho se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere para 2026, existindo previsão orçamental, cabimento e fundos disponíveis para suportar os encargos decorrentes da eventual contratação; Considerando que, atento o número de postos de trabalho a preencher, o âmbito alargado do recrutamento e o nível habilitacional exigido, é previsível a apresentação de um número significativo de candidaturas; Considerando que, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação dos métodos de seleção pode ser efetuada de forma faseada, permitindo aplicar o primeiro método obrigatório à totalidade dos candidatos e convocar para o segundo método apenas conjuntos sucessivos de candidatos aprovados, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades de recrutamento; Considerando que tal solução se revela adequada, proporcional, económica e eficiente, atendendo à natureza do segundo método de seleção aplicável — Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências —, que envolve procedimentos próprios de avaliação, agendamento individualizado e afetação de meios técnicos e humanos adequados, a Câmara Municipal toma conhecimento e, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, 33.º, 36.º, 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com

o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas, e com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de 2 (dois) procedimentos concursais comuns, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 12 (doze) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, nos seguintes termos:-----

1. Ref.ª AO1/2026: 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de serviços gerais, para a secção do Armazém, Parque de Máquinas e Viaturas;-----

2. Ref.ª AO2/2026: 6 (seis) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de serviços gerais, para a secção de Higiene, Limpeza e Apoio; -- Mais deliberou, também por unanimidade: -----

3. Admitir aos procedimentos concursais trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo, bem como candidatos sem vínculo de emprego público previamente constituído, desde que reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP e os demais requisitos legalmente exigíveis, designadamente os previstos nos artigos 30.º, 34.º e 35.º da LTFP. -----

4. Determinar que a Prova de Conhecimentos assuma natureza prática, consistindo na execução de tarefas relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar, podendo incluir questões orais diretamente relacionadas com as tarefas executadas, com os procedimentos aplicáveis, com a utilização adequada de materiais, equipamentos e utensílios, e com as regras de higiene, segurança e organização do trabalho.-----

5. Aprovar, como métodos de seleção obrigatórios a aplicar aos candidatos sem vínculo de emprego público previamente constituído, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público a termo resolutivo e aos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos: ---

a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

b) Avaliação Psicológica (AP). -----

6. Determinar que, relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, sejam aplicáveis, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os seguintes métodos de seleção: -----

a) Avaliação Curricular (AC); -----

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

7. Determinar que os candidatos referidos no número anterior podem, mediante declaração escrita, afastar a aplicação dos métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de

Competências, optando pela aplicação dos métodos Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP; -----

8. Determinar que, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e com fundamento nas razões de economia, eficiência, celeridade e proporcionalidade procedimental acima expostas, a aplicação dos métodos de seleção possa ser efetuada de forma faseada, nos seguintes termos: -----

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório - Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante o caso; -----

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 (vinte) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento; -----

c) Os candidatos aprovados no primeiro método que não sejam inicialmente convocados para o segundo método mantêm-se em lista, podendo ser chamados em conjuntos sucessivos, nos termos da alínea anterior, sempre que tal se revele necessário à satisfação das necessidades de recrutamento; -----

d) Os candidatos que, embora aprovados no primeiro método, não venham a ser convocados para a realização do segundo método por se encontrar assegurada a satisfação das necessidades de recrutamento consideram-se excluídos do procedimento, nos termos legalmente aplicáveis. -----

9. Determinar que o posicionamento remuneratório obedeça ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com a Tabela Remuneratória Única em vigor, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, correspondendo a remuneração de referência da carreira/categoria de Assistente Operacional à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da TRU, no valor de 934,99€ em 2026. -----

10. Fixar em 10 (dez) dias úteis o prazo de apresentação das candidaturas, contado a partir da data da publicação do respetivo aviso de abertura. -----

11. Reconhecer que a despesa inerente à abertura dos procedimentos e à eventual contratação dos trabalhadores possui dotação orçamental adequada e fundos disponíveis, nos termos do referido na alínea o) do presente despacho. -----

A Câmara Municipal tomou ainda conhecimento da designação dos júris dos procedimentos concursais, efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de dirigente máximo do serviço, nos termos constantes do Despacho n.º 8077, de 26/05/2026, designações que se consideram definitivas com a aprovação da abertura dos procedimentos concursais, para os efeitos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

O Despacho n.º 8077, de 26/05/2026, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito nesta ata, dela fazendo parte integrante. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA DEPÓSITO DE CAUÇÕES - EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA A VENDA DOS OLIVAIS";

Foi presente à reunião a informação n.º 8025, de 25/05/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação n.º 7880, de 22/05/2026, do serviço de Contabilidade, Económico e Património da Unidade de Gestão Financeira; -----
2. Que, no âmbito da empreitada de "Beneficiação da Estrada da Cortiça a Venda dos Olivais", adjudicada à entidade Manuel da Conceição Antunes – Construção e Obras Públicas, S.A., foi solicitada a abertura de conta bancária específica para depósito dos valores retidos a título de caução; -----
3. Que a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, designadamente o MCI.07, ponto 6.1, determina que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, sob proposta do respetivo Presidente, devendo as mesmas ser tituladas a favor do Município e movimentadas pelo Tesoureiro ou pelo seu substituto e pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão com competências delegadas para o efeito;
4. Que o MCI.07, pontos 6.4 e 6.5, prevê a criação de contas bancárias próprias para garantias e cações, determinando ainda que, quando o valor das garantias e cações seja obtido por retenção no ato do pagamento de uma despesa, os valores retidos devem ser transferidos para conta bancária específica para esse efeito; -----
5. Que a abertura da conta específica visa assegurar o adequado registo, controlo e segregação dos valores retidos a título de caução, em conformidade com a Norma de Controlo Interno, as Normas de Execução Orçamental e o SNC-AP. -----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Autorizar a abertura de uma conta bancária específica junto da Caixa Geral de Depósitos, titulada pelo Município de Alvaiázere, destinada ao depósito dos valores retidos a título de caução no âmbito da empreitada de "Beneficiação da Estrada da Cortiça a Venda dos Olivais", adjudicada à entidade Manuel da Conceição Antunes – Construção e Obras Públicas, S.A.; -----
2. Determinar que a referida conta seja movimentada nos termos previstos na Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, designadamente no MCI.07, ponto 6.1; -----
3. Determinar que os depósitos dos valores retidos sejam efetuados com recurso ao modelo de guia de depósito anteriormente aprovado pela Câmara Municipal, ou outro que venha a ser considerado adequado pela Caixa Geral de Depósitos e pelos serviços municipais competentes; -
4. Determinar que, após a presente deliberação, sejam promovidas pela DFRH/UGF as diligências necessárias junto da Caixa Geral de Depósitos para abertura da conta e respetivo registo contabilístico." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o exposto e de acordo com o estatuído na Norma de Controlo Interno em vigor, nomeadamente no subponto 6.1 da MCI.07, deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a abertura de uma conta bancária específica junto da Caixa Geral de Depósitos, titulada pelo Município de Alvaiázere, destinada ao depósito dos valores retidos a título de caução no âmbito da empreitada de "Beneficiação da Estrada da Cortiça a Venda dos Olivais", adjudicada à entidade Manuel da Conceição Antunes – Construção e Obras Públicas, S.A.; -----
2. Determinar que a referida conta seja movimentada nos termos previstos na Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, designadamente no MCI.07, ponto 6.1; -----
3. Determinar que os depósitos dos valores retidos sejam efetuados com recurso ao modelo de guia de depósito anteriormente aprovado pela Câmara Municipal, ou outro que venha a ser considerado adequado pela Caixa Geral de Depósitos e pelos serviços municipais competentes; -
4. Determinar que, após a presente deliberação, sejam promovidas pela DFRH/UGF as diligências necessárias junto da Caixa Geral de Depósitos para abertura da conta e respetivo registo contabilístico. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 REGULARIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E RECONHECIMENTO FORMAL DE CONTA BANCÁRIA AFETA A DEPÓSITO-CAUÇÃO PRESTADO POR EUROESSEN - RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

Foi presente à reunião a informação n.º 8026, de 25/05/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação n.º 7886, de 22/05/2026, do serviço de Contabilidade, Económico e Património da Unidade de Gestão Financeira;-----
2. Que, no âmbito do Contrato n.º 478/2025, celebrado com a entidade EUROESSEN – Restauração e Serviços, Lda., foi prestada caução no montante de 6.451,18 €, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos;-----
3. Que o referido depósito-caução foi efetuado junto da Caixa Geral de Depósitos, através da conta bancária n.º 00350726106378950, titulada pelo Município de Alvaiázere;-----
4. Que a referida conta, apesar de existente e associada ao depósito-caução prestado, não foi oportunamente integrada nos registos contabilísticos municipais nem formalmente reconhecida no âmbito do sistema de controlo interno do Município; -----
5. Que importa assegurar a adequada regularização administrativa, documental e contabilística da situação, garantindo a conformidade dos registos municipais com a realidade bancária existente e com as exigências decorrentes da Norma de Controlo Interno, das Normas de Execução Orçamental e do SNCAP; -----

6. Que o MCI.07 da Norma de Controlo Interno determina que as contas bancárias tituladas pelo Município devem ser objeto de controlo e enquadramento formal no âmbito do sistema de controlo interno municipal. -----

Face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Reconhecer formalmente a existência da conta bancária n.º 00350726106378950, junto da Caixa Geral de Depósitos, titulada pelo Município de Alvaiázere e afeta ao depósito-caução prestado pela entidade EUROESSEN – Restauração e Serviços, Lda., no âmbito do Contrato n.º 478/2025;-----

2. Autorizar a regularização contabilística da referida conta e do respetivo saldo caucionado, no montante de 6.451,18 €, nos termos do SNC-AP e das Normas de Execução Orçamental em vigor; -----

3. Determinar a integração da referida conta no circuito de controlo previsto na Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, designadamente no MCI.07;" -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o exposto e de acordo com o estatuído na MCI.07 da Norma de Controlo Interno, deliberou, por unanimidade: -----

1. Reconhecer formalmente a existência da conta bancária n.º 00350726106378950, junto da Caixa Geral de Depósitos, titulada pelo Município de Alvaiázere e afeta ao depósito-caução prestado pela entidade EUROESSEN – Restauração e Serviços, Lda., no âmbito do Contrato n.º 478/2025;-----

2. Autorizar a regularização contabilística da referida conta e do respetivo saldo caucionado, no montante de 6.451,18 €, nos termos do SNC-AP e das Normas de Execução Orçamental em vigor; -----

3. Determinar a integração da referida conta no circuito de controlo previsto na Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, designadamente no MCI.07. -----

A informação n.º 8026 subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a informação n.º 7886 do serviço de Contabilidade Económico e Património, subscrita pelo técnico superior Nelson José Ferreira Santos, e a guia de depósito bancário dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



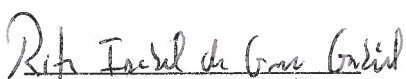
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel